

EDITAL

Concurso para Obtenção do Certificado de Área de Atuação em Neonatologia 2008

Anexo I

Inscrição: www.cepuerj.uerj.br

Pelo presente edital, a Sociedade Brasileira de Pediatria (SBP), faz saber que estarão abertas as inscrições do Concurso para Obtenção do Certificado de Área de Atuação em Neonatologia (TEN 2008), em convênio com a Associação Médica Brasileira (AMB).

Esclarecemos que na opção "D" do item 1.2.4, deste edital, o candidato poderá considerar para pontuação as atividades científicas em neonatologia a partir de 01 de janeiro de 1998, a soma dos comprovantes deverá totalizar 100(cem) pontos conforme a tabela do anexo I do edital.

1 - DAS INSCRIÇÕES:

- – A inscrição no presente concurso implica no conhecimento e na tácita aceitação das condições estabelecidas neste edital, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

1.2 – São requisitos para efetuar a inscrição:

1.2.1 – Comprovar possuir inscrição definitiva no Conselho Regional de Medicina ao qual pertença e comprovar estar em pleno gozo de seus direitos perante a mesma entidade.

1.2.2 – Comprovar ser portador do Título de Especialista em Pediatria (TEP) conferido pela SBP e AMB.

1.2.3 – Comprovar possuir certificado do Curso teórico-prático de Reanimação Neonatal com carga horária mínima de 8 horas.

1.2.4 – Comprovar possuir um dos requisitos abaixo:

A) comprovante de conclusão de 01(hum) ano de Residência em Neonatologia(R3) em tempo integral em Instituição reconhecida pela Comissão Nacional de Residência Médica / MEC

B) comprovante de conclusão de Estágio em Neonatologia (E3), em esquema de rodízio, pelos setores de sala de parto, alojamento conjunto, cuidados intermediários, cuidados especiais e UTI Neonatal, com carga horária mínima de 2880 horas, realizado durante um ano em tempo integral, ou durante dois anos em tempo parcial

C) comprovante de conclusão de Fellowship” clínico em Neonatologia no exterior com carga horária mínima de 2880 horas

D) Treinamento na área de neonatologia por um período mínimo de 2(dois) anos comprovado por meio de atuação em atividades profissionais. Compreende-se como treinamento na área de Neonatologia atividades exercidas em sala de parto, alojamento conjunto, berçário de cuidados intermediários, berçário de cuidados intensivos, assim como o acompanhamento de bebês de risco em ambulatório de seguimento. Além disso, deverá o candidato comprovar a participação em atividades da área de neonatologia acreditadas pela Comissão Nacional de Acreditação (CNA), devendo atingir no mínimo 100(cem) pontos no sistema de créditos da Comissão Nacional de Acreditação (CNA), conforme tabela constante do anexo I do presente edital.. Somente serão

consideradas para cômputo de pontos as atividades científicas e participação em eventos da área de neonatologia dos últimos 10 (dez) anos (a partir de 01 de janeiro de 1998) Para as atividades acadêmicas da área de neonatologia não haverá restrição de tempo para o cômputo de pontos.

1.3 – Dos documentos necessários à comprovação dos Requisitos:

1.3.1 Todos os documentos apresentados que não forem originais, deverão ter suas cópias autenticadas. Não serão consideradas as cópias de documentos não autenticadas em cartório.

1.3.2 – Todo o documento expedido em língua estrangeira somente será considerado quando traduzido para a língua portuguesa por tradutor juramentado.

1.3.3 – Para comprovar o requisito constante do item 1.2.1, o candidato deverá anexar à ficha de inscrição cópia da carteira de registro definitiva no Conselho Regional de Medicina e comprovante de pagamento da última anuidade do CRM do Estado a que pertença ou declaração emitida pela mesma entidade de que está quite com a sua Tesouraria.

1.3.4 – Para comprovar o requisito constante do item 1.2.2, o candidato deverá anexar à ficha de inscrição, o Certificado de Título de Especialista em Pediatria - TEP, obtido, através da SBP/ AMB.

1.3.5 – Para comprovar o requisito constante do item 1.2.3, o candidato deverá anexar à ficha de inscrição, certificado do curso de reanimação neonatal.

1.3.6 – Para comprovar o requisito constante na alínea **A** do item 1.2.4, o candidato deverá anexar à ficha de inscrição, certificado de conclusão da residência médica em neonatologia, no qual conste a duração, ou declaração de conclusão da residência em neonatologia na qual conste a duração do programa, emitida em papel timbrado da instituição e assinada pelo presidente ou coordenador do COREME da respectiva instituição, com firma reconhecida.

1.3.7 – Para comprovar o requisito constante na alínea **B** do item 1.2.4, o candidato deverá anexar à ficha de inscrição, certificado de conclusão do estágio em neonatologia, no qual conste a especificação dos setores pelo qual o candidato estagiou com as respectivas cargas horárias, bem como a duração e a carga horária total do estágio, ou declaração de conclusão do estágio em neonatologia emitida em papel timbrado da instituição assinada pelo chefe do serviço de neonatologia da respectiva instituição, com firma reconhecida, na qual conste a especificação dos setores pelo qual o candidato estagiou, com as respectivas cargas horárias, bem como a duração e a carga horária total do estágio.

1.3.8 - Para comprovar o requisito constante na alínea **C** do item 1.2.4, o candidato, deverá anexar à ficha de inscrição, o certificado de conclusão do “fellowship” clínico em neonatologia contendo a carga horária. Caso o certificado não contenha a carga horária, o candidato deverá anexar, ainda, declaração da instituição contendo a carga horária do “fellowship clínico em neonatologia.

1.3.9 - Para comprovar o requisito constante na alínea **D** do item 1.2.4, o candidato, deverá anexar à ficha de inscrição, declaração em papel timbrado da Instituição em que exerce atividade exclusiva em neonatologia no período mínimo de 2(dois) anos assinada pelo Chefe do setor ou pelo Diretor da Instituição e cópias dos comprovantes de participações em atividades da área de neonatologia acreditadas pela Comissão Nacional de Acreditação (CNA), conforme tabela constante do Anexo I deste edital.

2- PROCEDIMENTOS

2.1 – A inscrição deverá ser efetuada no período de **18 de fevereiro a 25 de abril de 2008**, através

da Internet.

2.2 – O candidato deverá acessar um dos seguintes sites www.sbp.com.br ou www.cepuerj.uerj.br, preencher a ficha de inscrição, imprimir o boleto de cobrança bancária referente à taxa de inscrição e proceder o pagamento em qualquer agência bancária. Após estas operações, deverá o candidato proceder à entrega, durante o horário comercial (dias úteis) **na SBP** cujo endereço consta abaixo ou encaminhar, obrigatoriamente através de SEDEX para a mesma, cópia da ficha de inscrição preenchida através da Internet, comprovante de pagamento da taxa de inscrição, bem como todos os documentos exigidos no presente edital, que deverão ter suas **cópias autenticadas**.

2.2.1 – Sociedade Brasileira de Pediatria - SBP

Rua Santa Clara, 292

Copacabana – Rio de Janeiro – RJ

CEP 22041-012

Telefone: (21) 2548-1999

A/C Setor de Certificados e Títulos.

2.3 – O valor da taxa de inscrição para associados quites da SBP e AMB é de **R\$ 250,00** (Duzentos e cinquenta reais) e para os demais candidatos é de **R\$ 490,00** (quatrocentos e noventa reais).

2.3.1 - Não haverá devolução da taxa de inscrição, sob pretexto algum.

2.3.2 – Não serão aceitos pedidos de isenção de pagamento do valor da taxa de inscrição.

2.4 A Sociedade Brasileira de Pediatria não se responsabiliza por problemas na inscrição via Internet motivadas por falhas de comunicação, falta de energia elétrica, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem transferência de dados.

2.5- O pagamento da taxa de inscrição, bem como a entrega ou envio de todos os documentos, deverão ser realizados, impreterivelmente, até o dia **25 de abril de 2008**. O candidato deverá manter em seu poder cópia do comprovante da taxa de inscrição e comprovante de entrega ou envio de toda a documentação a SBP.

2.6 - A inscrição será confirmada somente após análise da documentação pela Comissão Executiva do Certificado de Área de atuação em Neonatologia, que aferirá se o candidato preenche os requisitos constantes deste edital. A inscrição que não preencher os requisitos constantes deste edital ou não estiver acompanhada de toda a documentação exigida no mesmo será considerada insubsistente.

2.7. - O cartão de confirmação da inscrição estará disponível nos sites da SBP ou CEPUERJ a partir das 10:00h do dia 19/05/2008 até às 18:00h do dia 30/05/08 (horário de Brasília), e conterá a data, local e horário das provas.

2.7.1 - Caso o cartão de confirmação contenha alguma informação incorreta, o candidato deverá entrar em contato até o dia 21 de maio de 2008, no horário comercial, com a Secretaria da Sociedade Brasileira de Pediatria, através do telefone 0xx.21.2548 –1999.

2.8- O candidato que, por ser portador de deficiência, necessitar de instalações diferenciadas deverá declarar no ato da inscrição.

2.9 – O candidato deverá se certificar que a documentação entregue ou enviada está completa, pois não serão aceitas inclusões de documentos após a data limite para as inscrições e também, como descrito no item 2.3.1, não haverá devolução da taxa de inscrição.

2.10 - O candidato será responsável por qualquer erro ou omissão, bem como pelas informações falsas ou tendenciosas prestadas, no Pedido de Inscrição.

2.10.1 - Verificado a qualquer tempo, o recebimento de inscrição que não atenda aos requisitos constantes deste edital e/ou contenha qualquer declaração falsa ou inexata, será a mesma cancelada para todos os fins.

2.10.2 - Como conseqüência, serão anulados todos os atos decorrentes da inscrição, mesmo que o candidato tenha sido aprovado nas Provas.

3 - DAS PROVAS

3.1 - O Concurso consistirá na aplicação de 2 (duas) provas em um único dia:

3.1.1 - **Uma prova teórica** contendo 70 (setenta) questões de múltipla escolha, com quatro alternativas cada, e apenas uma opção correta. Cada questão corresponderá ao valor de 1 (um) ponto, totalizando 70 (setenta) pontos.

3.1.2 - **Uma prova teórico-prática** baseada em casos clínicos simulados, que será constituída de 3 (três) questões discursivas Cada questão corresponderá ao valor de 10 (dez) pontos, totalizando 30 (trinta) pontos. Somente será corrigida a prova teórico-prática dos candidatos que tenham atingido índice de acertos igual ou superior a 70% sobre a média aritmética das notas dos cinco candidatos com melhor aproveitamento na prova teórica (cinco primeiros colocados), mesmo que eventualmente as notas possam ser iguais. O candidato que não atingir o índice mínimo necessário na prova teórica será eliminado do Exame.

3.2 As provas acima mencionadas têm sua aplicação prevista para o dia **31 de maio de 2008 das 14 às 18 horas** (horário de Brasília) nas capitais de todos os estados onde houver pelo menos 10(dez) candidatos com as inscrições deferidas no concurso para o Título de Especialidade em Pediatria (TEP) SBP/AMB. Os candidatos serão alocados nas capitais dos estados onde residem

3.2.1 Os candidatos residentes nos estados cujo número de candidatos com as inscrições deferidas no Concurso do TEP seja inferior a 10 (dez) poderão optar por uma capital de sua preferência aonde haja aplicação das provas. A SBP publicará no seu site no dia 13 de maio de 2008, a partir das 10h00min uma lista contendo todas as capitais onde serão aplicadas as provas. Os candidatos enquadrados neste item deverão enviar e-mail para sbp@sbp.com.br informando a sua capital de escolha, impreterivelmente, até às 18:00h do dia 15 de maio de 2008. Os candidatos que não fizerem a opção seguindo o disposto neste item do edital serão alocados para realizar as provas no Distrito Federal.

3.3 - Serão aprovados neste concurso, os candidatos que obtiverem um índice de acertos igual ou superior a 70 % (setenta por cento) sobre a média aritmética das notas dos cinco candidatos com melhor aproveitamento na prova teórica (cinco primeiros colocados), mesmo que eventualmente as notas possam ser iguais e que obtiverem um índice de acertos igual ou superior a 70% (setenta por cento) sobre a média aritmética das notas dos cinco candidatos com melhor aproveitamento na prova teórico-prática (cinco primeiros colocados), mesmo que eventualmente as notas possam ser iguais.

3.4 – O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas com antecedência mínima de uma hora do horário fixado para seu início.

3.5 - Somente será admitido ao local das provas o candidato que estiver munido do original do seu documento de identidade, sendo aceita Carteira expedida pelo Conselho Regional de Medicina ou Passaporte, ou Carteira Nacional de Habilitação emitida nos termos da Lei Federal n.º 9503/97

(com foto) ou da Carteira de Trabalho e Previdência Social; de caneta esferográfica de tinta azul ou preta.

3.5.1- O documento apresentado deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato (retrato e assinatura).

3.5.2 - Não serão aceitos protocolos ou quaisquer outros documentos que impossibilitem a identificação do candidato, bem como a verificação de sua assinatura.

3.6 - Não haverá, sob pretexto algum, segundo chamada das provas acima descritas nem será justificada falta, sendo considerado eliminado do exame, o candidato que faltar as provas.

3.7 – Não será admitido o ingresso de candidato nos locais de realização das provas após o horário fixado para o seu início.

3.8 – As provas descritas nos itens 3.1.1 e 3.1.2 serão entregues simultaneamente ao candidato que terá 4 (quatro) horas para finalização de ambas.

3.9 - Nenhum candidato fará as provas fora do dia, horário e local fixados.

3.10 - Não será permitido, durante a realização das provas, nenhum tipo de consulta a livros, periódicos, compêndios e revistas ou qualquer material que contenha informações sobre medicina, bem como o porte ou utilização de meios eletrônicos que possibilitem comunicação à distância e/ou comunicação interpessoal.

3.11 - Será eliminado do Exame o candidato que:

3.11.1- Ausentar-se da sala das provas sem o acompanhamento do fiscal ou, antes de decorrido o período fixado para saída;

3.11.2 - Não devolver o Cartão de Respostas da prova teórica e/ou o Caderno de Questões/Respostas da prova teórico-prática ou integralmente, qualquer outro material solicitado;

3.11.3- Durante a realização das provas, for surpreendido em comunicação com outro candidato, verbalmente, por escrito, ou por qualquer outra forma;

3.11.4 - Utilizar-se de livros, periódicos, compêndios e revistas ou qualquer material que contenha informações sobre medicina;

3.11.5 - Estiver portando e/ou utilizando qualquer equipamento eletrônico de comunicação;

3.11.6 - Lançar mão de meios ilícitos para executar as provas;

3.11.7 – Entrar no local de aplicação das provas portando telefone celular, Bip, ou quaisquer outros meios que sugiram possibilidade de comunicação.

3.12 - Não haverá prorrogação do tempo previsto para a aplicação da prova em virtude do afastamento do candidato da sala da prova, por qualquer motivo.

3.13 – O candidato deverá transcrever as respostas das questões da prova teórica para o cartão respostas, que será o único documento válido para a correção. O preenchimento do cartão respostas será de inteira responsabilidade do candidato. Não haverá substituição do cartão respostas.

3.14 – Será atribuída NOTA ZERO, na correção do cartão respostas, à questão com mais de uma opção assinalada, sem nenhuma opção assinalada e com emenda ou rasura. No caso da prova

teórico-prática, só será considerado para efeito de correção o que estiver escrito dentro do espaço destinado à resposta, no caderno de questões respostas.

3.15 – É vedado ao candidato inserir no caderno de questões/respostas da prova teórico-prática, exceto no local reservado para esse fim, o seu nome, sua assinatura, o local da realização da prova, ou qualquer outro sinal que possa identificá-lo, sob pena de anulação da mesma.

3.16 - Os 3 (três) últimos candidatos de cada sala só poderão sair juntos.

3.16.1 - O candidato que não observar o disposto no item anterior, insistindo em sair do local de aplicação da prova, deverá assinar termo desistindo do Exame e, caso se negue, deverá ser Lavrado Termo de Ocorrência, testemunhado por 2 (dois) outros candidatos, pelos fiscais e pelo executor.

3.17- Os candidatos somente poderão ausentar-se do recinto das provas, depois de decorrida uma hora do início da mesma, por motivo de segurança.

3.18 – Ao terminar as provas, o candidato entregará, obrigatoriamente, ao fiscal de sala, o cartão respostas referente à prova teórica e o caderno de questões/respostas referente à prova teórico-prática.

4– do GABARITO, DOS resultados E RECURSOS

4.1 - Será divulgado no dia **03 de junho de 2008**, através do site da SBP (www.sbp.com.br) o gabarito oficial preliminar contendo tanto as respostas da prova teórica descrita no item 3.1.1. como o padrão preliminar de respostas da prova teórico-prática descrita no item 3.1.2.

4.2 - O candidato que se julgar prejudicado após a publicação do gabarito da prova teórica e/ou teórico-prática poderá recorrer até o dia **10 de junho de 2008**, na forma estabelecida no item 4.4.

4.3 - A lista dos aprovados no Concurso, será divulgada no dia **25 de julho de 2008**, juntamente com as notas dos 5 (cinco) candidatos com melhor aproveitamento na prova teórica e dos 5 (cinco) candidatos com melhor aproveitamento na prova teórico-prática e poderá ser conferida no site da SBP(www.sbp.com.br). Os candidatos receberão uma correspondência com as suas respectivas notas.

4.4 - **O recurso deverá:**

- Ser por escrito, dirigido à Comissão Executiva do Certificado de Área de atuação em Neonatologia, entregue em mãos, devidamente protocolizado, na sede da Sociedade Brasileira de Pediatria. Para os candidatos que residam fora da sede da SBP os recursos poderão ser enviados pelo correio, através do SEDEX, para a sede da SBP (Rua Santa Clara, nº 292, Copacabana – Rio de Janeiro – RJ, CEP: 22041-010), desde que a postagem seja feita até o dia **10 de junho de 2008**.
- Ser acompanhado de todos os documentos e fundamentações que o candidato considere úteis à apreciação do recurso.
- Conter endereço completo para correspondência.

4.5 - O recurso interposto por procurador só será aceito se estiver acompanhado do respectivo instrumento de mandato, com firma reconhecida por autenticidade. O mandato ficará retido.

4.6 – Os recursos serão decididos soberanamente pela Comissão Executiva do Certificado de Área de atuação em Neonatologia, e o resultado será enviado, por escrito, ao candidato ou ao procurador, com instrumentos de mandato com poderes específicos e expressos para tal, até o dia **25 de junho de 2008**, apesar do disposto no item 4.9.

4.7 - Será indeferido liminarmente o pedido de recurso apresentado fora do prazo estipulado neste edital, ou que não esteja devidamente fundamentado.

4.8 - Se do exame de recurso (s) resultar anulação de questão (ões), a pontuação correspondente a essa (s) questão (ões) será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido. Se houver alteração do gabarito preliminar, por força das impugnações, essa alteração valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

4.9 - As alterações de gabarito, após a avaliação dos recursos serão divulgadas, através do site da Sociedade Brasileira de Pediatria.

5- DO PROGRAMA E DA BIBLIOGRAFIA BÁSICA

Programa

- Cuidados ante-natais e suas implicações no feto e no recém-nascido (RN);
- Infra-estrutura para o atendimento neonatal;
- Identificação de risco perinatal;
- Terminologia perinatal;
- Cuidados ao recém-nascido na sala de parto – reanimação neonatal, asfixia perinatal;
- Transporte do recém-nascido
- Classificação do recém-nascido;
- Indicadores de risco neonatal;
- Cuidados com o recém-nascido de baixo risco;
- Cuidados com o recém-nascido de alto risco;
- Termoregulação;
- Aleitamento materno;
- Nutrição do recém-nascido de termo;
- Hiperbilirrubinemia neonatal;
- Distúrbios metabólicos;
- Erros inatos do metabolismo;
- Manejo de líquidos e eletrolíticos no período neonatal;
- Dor no recém-nascido: manejo e avaliação;
- Distúrbios respiratórios, Reposição de surfactante e outras estratégias;
- Abordagem ventilatória do recém-nascido com insuficiência respiratória;
- Suporte hemodinâmico no período neonatal;
- Choque;
- Problemas cardiovasculares;
- Persistência do canal arterial;
- Problemas renais e insuficiência renal aguda e crônica;
- Suporte nutricional e alimentação do pré-termo - enteral e parenteral;
- Diagnóstico por imagem no período neonatal;
- Problemas neurológicos e neurocirúrgicos;
- Problemas genéticos;
- Infecções no recém-nascido
- Prevenção e controle das infecções hospitalares em unidades neonatais;
- Enterocolite necrosante;
- Problemas hematológicos e hemocomponentes usados no RN;
- Triagem neonatal;
- Problemas auditivos no recém-nascido;
- Problemas oftalmológicos no recém-nascido;
- Problemas ortopédicos no recém-nascido;
- Emergências e afecções cirúrgicas no recém-nascido;
- Farmacologia neonatal;
- Dilemas éticos no período neonatal;

- Atenção humanizada ao recém-nascido de baixo peso;
- Seguimento do recém-nascido de risco.

Bibliografia básica recomendada:

- Lopez, FA e Campos Jr, D (eds): Tratado de Pediatria - Sociedade Brasileira de Pediatria 1^a ed, , São Paulo: Manole 2006
- Avery G, Fletcher MA, MacDonald MG (eds): Neonatology Pathophysiology Management of the Newborn. 6th ed. Philadelphia: Lippincott, 2005.
- Navantino Alves filho, MC Dias, JMS Alves Jr e MD Corrêa Jr (eds): Perinatologia Básica 3^a edição, Rio de Janeiro : Medsi 2006.
- Fanaroff AA, Martin RJ (eds): Neonatal – Perinatal Medicine. 8th ed. St. Louis: Mosby, 2006.
- Ministério da Saúde: Atenção humanizada ao recém-nascido de baixo peso. Método Canguru, 2002.
- **PRO-RN:** Todos os módulos até o mais recente do último ciclo distribuído no Brasil até o momento da publicação oficial do edital do concurso de 2008
- Documentos Científicos da SBP da área de neonatologia _ www.sbp.com.br
- Cloherty JP & Stark AR (eds): Manual of Neonatal care, 5^a ed. Philadelphia: Lippincott-Williams & Wilkins, 2008
- Kopelman B et cols (eds): Diagnóstico e tratamento em Neonatologia. 1^a ed. São Paulo: Ateneu, 2004.
- Moreira, MEL, Lopes, JMA, Carvalho, M (org.): O Recém-nascido de alto risco: Teoria e prática do cuidar. 1^a ed. Rio de Janeiro: FIOCRUZ, 2004
- Portarias do Ministério da saúde: <http://dtr2001.saude.gov.br/portarias/>
- Swischuk, Leonard E.: Radilogia do recém-nascido, do lactente e da criança pequena; 5^a Edição Guanabara Koogan: [Williams & Wilkins](http://www.williams-wilkins.com) 2006.

6 - DA BANCA EXAMINADORA

6.1 A Comissão Executiva do Certificado de Área de atuação em Neonatologia será composta por 04 (quatro) membros do Conselho Científico do Departamento de Neonatologia da SBP.

- A elaboração da prova será feita pelos membros da comissão paritária, que é constituída por 4 (quatro) membros do Departamento de Neonatologia da Sociedade Brasileira de Pediatria.

O presidente poderá escolher assessores e colaboradores que auxiliarão no andamento dos trabalhos, mas não participarão nos processos de avaliação.

7 – Disposições Gerais

7.1 A SBP não se responsabilizará por despesas a quaisquer títulos realizadas pelos candidatos.

7.2 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito.

7.3 A Comissão do concurso é soberana no julgamento dos casos não previstos neste edital.

7.4 Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente edital e de sua execução, com renúncia expressa a qualquer

outro, por mais privilegiado que seja.

8- DA OBTENÇÃO DO CERTIFICADO DE ÁREA DE ATUAÇÃO EM NEONATOLOGIA

8.1 Para obtenção do Certificado em questão, o candidato aprovado no concurso deverá obedecer ao seguinte procedimento:

8.1.1 - Requerer a sua confecção na Sociedade Brasileira de Pediatria – SBP, mediante a apresentação do comprovante de depósito, no valor de **R\$ 200,00 (Duzentos reais)**, nominal à Associação Médica Brasileira – AMB, no Banco do Brasil, **agência: 4223-4 e conta corrente: 115688-8**. Este comprovante deverá ser encaminhado à SBP, junto com a ficha de solicitação de confecção de certificado que esta disponível no site www.sbp.com.br, através do FAX: 0xx (21) 2547-3567 ou via Correios para à Rua Santa Clara nº 292 – Copacabana – Rio de Janeiro – RJ – CEP: 22041-012.

8.1.2- Esta taxa é referente à confecção do Certificado de Área de atuação em Neonatologia pela Associação Médica Brasileira (AMB).

8.1.3- O Certificado será entregue diretamente ao médico pela Federada da AMB do seu Estado.

Rio de Janeiro, 30 de janeiro de 2008.

Dr. Edson Ferreira Liberal
Secretário Geral